



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/23

Município de Três Coroas  
Tipo de Julgamento: menor preço por Item  
Processo nº 1252/23

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO Nº 1252/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**Licitação com reserva de cota de até 25% para  
Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) e  
Microempreendedor individual para os itens e participação exclusiva de  
Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP) E  
Microempreendedor individual para os demais itens conforme as disposições da Lei  
Complementar 123/2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **04 de maio de 2023**, com início às **13 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **12 horas do dia 04 de maio de 2022**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2 – OBJETO

2.1. Registro de preços, válido por 12 meses, para fornecimento de oxigênio medicinal, industrial e gás mistura C-25, para utilização conforme necessidade da Administração Municipal, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

#### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2.1. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de quatro casas decimais após a vírgula;

b) Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa;

e) O Prazo de entrega: 2 (dois) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras;

f) O prazo de pagamento, que será de 8 (oito) dias após entrega de toda a Autorização de Compra, mediante a emissão de Nota de Empenho, através de Nota Fiscal/Fatura;



5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não serão realizados pagamentos parciais, e o prazo de pagamento será contado a partir da última entrega que for realizada para cada Autorização de Fornecimento.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

## 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os materiais requisitados pela administração.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valores acima do estipulado pelo edital de licitações.



## 9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, Contrato Social e devidas alterações ou Contrato Social Consolidado, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova conjunta de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu o objeto desta licitação e que atendeu satisfatoriamente, destacando marca e modelo do material.
- k) Comprovação das empresas licitantes possuírem registro perante o Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Química, caso forem isentas deverão apresentar documento comprobatório.
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- m) Para as licitantes que cotarem os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deverão apresentar comprovante da Autorização de Funcionamento para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do fabricante do produto ofertado. Caso o licitante não seja o próprio fabricante deverá também comprovar a origem do produto apresentado declaração firmado pelo fabricante, comprovando o fornecimento do produto em caso de adjudicação de sua proposta;
- n) Certificado de autorização de funcionamento para correlatos emitida em favor da empresa licitante pelo Ministério da Saúde/Anvisa, para os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

9.2. As declarações de que tratam as letras “g” e “h” deste item deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3. A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas.

9.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Homologada a licitação, o Município emitirá a Ata de Registro de Preços que terá os mesmos efeitos de um contrato de fornecimento, sendo que o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para a assinatura da Ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Caso a firma adjudicatária não assine a Ata em até 5 (cinco) dias após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## 13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

13.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

13.7. Manter o valor proposto, vencedor da licitação, durante todo o período do registro de preços, sendo que qualquer alteração no valor, reequilíbrio econômico financeiro, reajuste ou qualquer alteração no produto ou valor, seja por qualquer motivo, inclusive por força de legislação ou órgão que regule o



fornecimento do produto, deverá ser solicitado, pelo próprio licitante, através de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, ao qual deverá ser anexado documentos que comprovem o solicitado, como notas fiscais ou leis.

13.7.1. A apresentação do requerimento não exime o licitante de suas obrigações assumidas anteriormente nem justifica qualquer atraso na entrega de autorizações de fornecimento que já tenham sido encaminhadas.

13.7.2. O requerimento solicitado será analisado pela Prefeitura Municipal, a qual decidirá sobre seu deferimento, sendo que no caso de indeferimento, o licitante continuará com suas obrigações assumidas anteriormente, não podendo eximir-se da entrega dos produtos quando solicitado.

#### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

I – Até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II – Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (Um cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (Trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município.

#### **15 – RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais que requisitarem os produtos.

#### **17 – PAGAMENTO**



17.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente referente aos produtos entregues no mês anterior, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável. 17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

17.4. Caso a nota fiscal não tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira descrita no item 17.1, o pagamento será postergado.

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3. Durante a sessão de lances não serão esclarecidas dúvidas sobre a descrição do objeto licitado. Dúvidas sobre o objeto licitado deverão ser esclarecidas anteriormente à sessão de lances.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.9. O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integra este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Três Coroas/RS, 17 de abril de 2023.

Alcindo de Azevedo  
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023  
ANEXO I – OBJETO

**\*DOS ITENS 1 AO 5 DIRECIONADOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, OS ITENS 6, 7 E 8 SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
1	400	m <sup>3</sup>	Oxigênio de uso industrial, acondicionado em tubos de 7m <sup>3</sup> .	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
2	320	m <sup>3</sup>	Gás mistura de C-25 (75% argônio e 25% de gás carbônico) de uso industrial, para solda, acondicionado em tubo de 10m <sup>3</sup> .	R\$ 77,00	R\$ 24.640,00
3	<u>37.500</u>	m <sup>3</sup>	Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 100% de oxigênio, acondicionado em tubo de 6m <sup>3</sup> à 10m <sup>3</sup> .	R\$ 36,00	R\$ 1.800.000,00
4	<u>5.400</u>	m <sup>3</sup>	Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 100% de oxigênio, acondicionado em <b>tubo de 3m<sup>3</sup> a 4 m<sup>3</sup>.</b>	R\$ 60,00	R\$ 324.000,00
5	<u>5.400</u>	m <sup>3</sup>	Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 100% de oxigênio, acondicionado em <b>tubo de 1m<sup>3</sup>.</b>	R\$ 164,00	R\$ 885.600,00

6	<u>12.500</u>	m <sup>3</sup>	Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 100% de oxigênio, acondicionado em tubo de 6m <sup>3</sup> à 10m <sup>3</sup> .	R\$ 36,00	R\$ 450.000,00
7	<u>1.800</u>	m <sup>3</sup>	Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 100% de oxigênio, acondicionado em <b>tubo de 3m<sup>3</sup> a 4 m<sup>3</sup>.</b>	R\$ 60,00	R\$ 108.000,00
8	<u>1.800</u>	m <sup>3</sup>	Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 100% de oxigênio, acondicionado em <b>tubo de 1m<sup>3</sup>.</b>	R\$ 164,00	R\$ 295.200,00

**Observações itens 3, 5, 6 e 8:**

Cabe a contratada fornecer em regime de comodato (sem custo adicional) os cilindros de 1m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup> de oxigênio para o uso medicinal para as unidades de saúde, ambulâncias, pacientes conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Assistência Social, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional à Prefeitura e aos pacientes.

As cargas de oxigênio deverão ser entregues nas Unidades de Saúde e ambulâncias do município de Três Coroas, hospital, bem como no domicílio de pacientes residentes no território de Três Coroas (incluindo interior do município), conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Caso seja necessária a manutenção dos tubos de oxigênio e demais componentes, estes ficam a critério da empresa contratada que deverá certificar se do bom funcionamento do cilindro e válvula e dos acessórios que acompanham.

Será de responsabilidade da empresa o fornecimento do regulador, fluxômetro, umidificador, extensor e cateter tipo óculos, entre outros necessários ao bom funcionamento, no que tange a periodicidade de substituição dos acessórios, conforme recomendação do fabricante.

As recargas deverão ser entregues quando solicitadas a qualquer hora do dia e da noite, em feriados e fins de semana, no prazo de 24 horas, assim como deverão ser feitas, quando necessárias, as manutenções dos cilindros e seus acessórios.

A empresa se responsabilizará pela falta de entrega das recargas quando solicitadas e/ou por qualquer dano ocorrido ao paciente solicitante, quando este já tiver a liberação inicial para fornecimento oriundo da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

A empresa deverá informar a Secretaria de Saúde e Assistência Social quando a cota de recargas utilizadas alcançar 80% do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

As recargas deverão ser entregues quando solicitadas a qualquer hora do dia e da noite, em feriados e fins de semana, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, assim como deverão ser feitas, quando necessárias, as manutenções dos cilindros e seus acessórios.

Os oxigênios medicinais deverão ser entregues nas Unidades de Saúde, Hospital e Ambulâncias do Município, bem como no domicílio de pacientes residentes no território de Três Coroas (incluindo o interior do Município), conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Os endereços das Unidades de Saúde são os seguintes:

Centro Municipal de Saúde	Rua Felipe Bender, nº 170
UBS de Sander	Rua Visconde de Mauá, nº 340
Corpo de Bombeiros	Rua da Indústria, nº 505
ESF de Linha 28	Rua Augusto Becker, nº 1462
ESF de Vila Nova	Rua Porto Alegre, nº 470
ESF de Linha Café	Rua Leopoldo Suchow, nº 195
CAPS	Rua Frederico Ritter, nº 11
CRAS	Rua Rui Barbosa, nº 112
Hospital Dr. Oswaldo Diesel	Rua 12 de Maio, nº 555

Os itens 1 e 2 deverão os fornecedores entregar os produtos na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (Rua Parobé, nº 100 – Bairro Vila Nova) e na Sede dos Bombeiros Voluntários (Rua da Indústria – Centro), no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação.

**JUSTIFICATIVA:** A necessidade se dá pelo fato de o Município ser proprietário de cilindros com as capacidades especificadas acima, padronização adotada pela Secretaria Municipal de Saúde para melhor controle de gastos, conforme preconiza o SUS em relação à contenção de gastos pelo Município, e dos pacientes não poderem ficar sem o uso do referido, pois implica na sua capacidade respiratória.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente referente aos produtos entregues no mês anterior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**

**PROCESSO Nº 1252/2023**

**RAZÃO SOCIAL**

Endereço

CNPJ:

Município:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Fax:

UF:

No dia \_\_/\_\_/\_\_, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do (s) item (ns) abaixo descrito (s), resultante do Pregão Eletrônico nº. \_\_/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

---

**Alcindo de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**